



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025**, do **TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL nº 2.513/2023 e DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE PEDRALVA, SENDO QUE A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, COMPREENDENDO ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA (INCLUINDO BRIGADISTAS), SHOWS COM ARTISTAS DE RECONHECIMENTO REGIONAL E NACIONAL, COMPANHIA DE RODEIO COM TOUROS, JUÍZES, SALVA VIDAS E LOCUTORES, DENTRE OUTROS EVENTUALMENTE NÃO DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, MAS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO EVENTOS QUE TEM DATA PREVISTA DE REALIZAÇÃO NO PERÍODO DE 11 A 14 DE SETEMBRO DE 2025, COM ENTRADA GRATUITA, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Setor Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir de 19 de agosto de 2025 às 16:00h.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de agosto de 2025, às 09:30 hrs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de agosto de 2025 às 09:31:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>

PORTARIA Nº 3.374 DE 02 DE JANEIRO DE 2025: Agente de Contratação (aqui denominada Pregoeira): Ana Clara Silva Machado.

Equipe de Apoio: Alexandre Ferreira Fortes, Sebastião Carlos Cândido e Cinthia Gomes da Silva.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 472.678,24 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> > edital PE > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3663-1122 ou (35)3663-1061

Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE PEDRALVA, SENDO QUE A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, COMPREENDENDO ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA (INCLUINDO BRIGADISTAS), SHOWS COM ARTISTAS DE RECONHECIMENTO REGIONAL E NACIONAL, COMPANHIA DE RODEIO COM TOUROS, JUÍZES, SALVA VIDAS E LOCUTORES, DENTRE OUTROS EVENTUALMENTE NÃO DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, MAS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO EVENTOS QUE TEM DATA PREVISTA DE REALIZAÇÃO NO PERÍODO DE 11 A 14 DE SETEMBRO DE 2025, COM ENTRADA GRATUITA, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por diversos itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item, expresso em Reais (R\$); Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia etc, devendo nominar qual dentre os cantores elencados no termo de referência será escolhido.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. Documentos de Habilitação:

A) Da Habilitação jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração conjunta – ANEXO III.

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista/Qualificação Econômico-Financeira/Qualificação Técnica:

I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

VII - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

VIII - Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto, comprovando a capacidade técnica-operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à dos serviços descritos.

IX - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

X- Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito da mesma, nos termos do artigo 63 da Lei 6.194, de 24/12/66;

XI - Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, sendo 01 engenheiro civil e 01 engenheiro elétrico e 01 engenheiro em segurança do trabalho, com registro no (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito do mesmo, nos termos do artigo 63 da Lei 6.194, de 24/12/66;

- a) A Comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado no item acima será feita mediante apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

XII - Certificado de Registro da Empresa no IMA, juntamente com o contrato entre a empresa e o veterinário responsável;

XIII- Apresentação de registro da empresa credenciada junto ao corpo de bombeiro de Minas Gerais. (instalação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico).

XIV – Certificado NR-35 em nome do responsável, em que estabelece avisos mínimos de proteção para trabalho em alturas;

XV – Comprovações de POSSUIR um juiz de rodeio com certificado na CNAR – Confederação Nacional de Rodeio, pois está apto para aplicar regras que compõe a prestação de serviços de acordo com os padrões atuais de esporte pela CNAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

XVI – Certificado de atividade de organização de evento emitida pelo ministério do Turismo no nome da empresa;

XVII – Certificado de atividade de infraestrutura emitida pelo ministério de Turismo em nome da empresa;

XVIII – Certificado NR 10 em nome do responsável, esta Norma Regulamentadora estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, para execução de trabalhos de manutenção e operação de equipamentos e sistemas elétricos, com respectivo contrato de prestação de serviço;

XIX – Certificado NR 06 - Uso das práticas corretas de utilização, armazenamento, manutenção e limpeza dos equipamentos de proteção individuais, assegurando a saúde e integridade do trabalhador quando este estiver executando suas atividades;

XX - Certificado NR 01 - estabelecer as responsabilidades dos empregadores e empregados na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, gerenciamento de riscos e riscos ocupacionais e controle de saúde ocupacional dos prestadores de serviços (que executarem serviços referentes a NR-06, NR-10 e NR-35);

XXI – Comprovante de Registro da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade profissional competente, no caso, o CRA – Conselho Regional de Administração, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 01/2003 – CFA – Plenário, do Conselho Federal de Administração, de 11 de dezembro de 2003, que “tornou obrigatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/65 e Lei nº 6.839/80, o registro das empresas prestadoras de serviços de “Organização e Realização de Eventos”.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://app2.licitardigital.com.br>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br>
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Pedralva, 19 de agosto de 2025

.....
ANA CLARA SILVA MACHADO
PREGOEIRA

.....
JOEL SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

.....

JOSÉ LUCAS ROCHA
ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO I – Termo de Referência

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO.

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE PEDRALVA, SENDO QUE A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, COMPREENDENDO ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA (INCLUINDO BRIGADISTAS), SHOWS COM ARTISTAS DE RECONHECIMENTO REGIONAL E NACIONAL, COMPANHIA DE RODEIO COM TOUROS, JUÍZES, SALVA VIDAS E LOCUTORES, DENTRE OUTROS EVENTUALMENTE NÃO DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, MAS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO EVENTOS QUE TEM DATA PREVISTA DE REALIZAÇÃO NO PERÍODO DE 11 A 14 DE SETEMBRO DE 2025, COM ENTRADA GRATUITA, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, decorrente da necessidade do órgão competente, os quantitativos foram estimados a fim de suprir a demanda da municipalidade.

1.3 Tipo de licitação: Menor Preço conforme Art. 6º, inciso XLI.

2) Condição de Serviço/Bem comum: O objeto desta licitação se caracteriza como comum, pois ele tem características padronizadas no mercado.

3) Serviço contínuo: não se caracteriza como serviço contínuo, pois deverá ser prestado em sua totalidade.

4) Contato do responsável: Prefeitura Municipal de Pedralva – MG, localizada na Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG, inscrita no CNPJ Nº 18.025.973/0001-40, Tel. (35) 3663-1122.

5) Fiscal de contrato:

Identificação do Servidor: Lucas Faria Belmiro Monti - Cargo/função: Secretário Municipal de Desenvolvimento

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Visando continuar a proporcionar aos munícipes e visitantes o bem-estar social e cultural, bem como a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região. A realização do evento, além de atrair visitantes de municípios circunvizinhos, impulsionam o comércio local, beneficiando a economia e contribuindo para geração de empregos. Logo, faz-se necessário a presente contratação de prestação de serviço FESTA DO PEÃO DE PEDRALVA.

O evento será realizado no período de 11 a 14 de setembro.

O evento, ora estabelecido, terá programação diversificada, envolvendo a realização de rodeio, com a previsão do fornecimento de todos os itens especificados na tabela constante deste Termo de Referência.

Eventos similares já foram realizados na região e no município, com a realização do evento pretendido daremos a devida divulgação e expressão a este tipo de evento em âmbito municipal, impulsionando a economia local.

A contratação ocorrerá por meio de Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço, conforme Art. 6º, inciso XLI

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Lei Federal nº 14.133/2021. Menor Preço conforme Art. 6º, inciso XLI, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE PEDRALVA, SENDO QUE A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, COMPREENDENDO ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA (INCLUINDO BRIGADISTAS), SHOWS COM ARTISTAS DE RECONHECIMENTO REGIONAL E NACIONAL, COMPANHIA DE RODEIO COM TOUROS, JUÍZES, SALVA VIDAS E LOCUTORES, DENTRE OUTROS EVENTUALMENTE NÃO DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, MAS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO EVENTOS QUE TEM DATA PREVISTA DE REALIZAÇÃO NO PERÍODO DE 11 A 14 DE SETEMBRO DE 2025, COM ENTRADA GRATUITA, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, parágrafo 1º, inciso IV, foi realizada 03 cotações com os fornecedores, pesquisa em atas de outros municípios e pesquisa no banco de preços da AMM Licita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

A empresa que se sagrar vencedora do certame será a responsável pela realização do Evento acima identificado, obrigando-se pela mão de obra, transporte, fornecimento e montagem de toda estrutura para a realização do evento, ou seja, arquibancadas cobertas, camarotes, arena, bretes, grades de isolamento e tapume do recinto, iluminação, sonorização, telões para reprodução de imagens e transmissão ao vivo, barracas, banheiros químicos, segurança, shows de banda e/ou de artistas reconhecidos nacionalmente, companhia de rodeio, divulgação através de cartazes, carro de som, radio, sendo também responsável pelo pagamento de todas as taxas, impostos e licenças necessárias para o evento, tais como ECAD, IMA, ART, corpo de bombeiros, equipe de apoio e outras que se fizerem necessárias e ficará responsável ainda pela exploração e montagem da praça de alimentação que deverá ser estruturada com barracas, banheiros químicos, iluminação compatível, e com equipamentos e utensílios de qualidade, conforme a requisição da Secretaria de Desenvolvimento e órgãos que fizerem necessários.

A empresa vencedora do contrato deverá contratar equipe de animação de arena e animais adestrados. Exemplo: Equipe de Renome reconhecida em eventos dessa natureza, devendo ser discutido juntamente com a administração o cerimonial, hospedagens, transporte dos artistas e alimentação para todos os profissionais envolvidos no evento sendo estes por conta da contratada.

Será realizado na Sexta e Sábado a prova dos 03 tambores.

A queima de fogos terá um show pirotécnico, tipo piromusical, no sábado. Deverá ter fogos em destaque e locutores e arena global no sábado, nos demais dias apenas fogos destaques e locutores, estes deverão ser por conta da empresa contratada e discutida com a contratante.

3.2 As despesas destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2025:

02.03.05.23.695.0013.2055 – Promoção de Eventos Culturais, Expos., Festas Cívicas e Carnavalescas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 248

Fonte: 1.500

3.3 LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO DE PEDRALVA.	UNID.	01	R\$ 472.678,24	R\$ 472.678,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ENTRADA FRANCA TODOS OS DIAS. PERÍODO: 11 A 14 DE SETEMBRO DE 2025. LOCAL DO EVENTO: PARQUE DE EXPOSIÇÕES.				
--	--	--	--	--

Valor total de R\$ 472.678,24 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de rodeio, estilo americano, deverá ter início às 21 horas nos dias 11,12,13 e no dia 14 de setembro, sendo a final do evento, terá início às 17h.

A portaria da FESTA DO PEÃO DE PEDRALVA da cidade de Pedralva será “aberta ao público” nos dias 11,12, 13 e 14 de setembro de 2025 com entrada gratuita, com a doação de 1 kg de alimento não perecível todos os dias para acesso à pista, que ao fim serão doados às entidades beneficentes e famílias em situação de vulnerabilidade social devidamente cadastradas no CRAS. O estacionamento privado disponibilizado ao público ficará sob responsabilidade das entidades filantrópicas do Município. Será direito da Licitante vencedora a exploração de toda área do parque municipal e venda de Camarotes, Patrocínios, Praça de Alimentação (alimentos e bebidas).

A prestadora de serviço deverá dispor da seguinte estrutura:

ITEM 01 - RODEIO
30 (trinta) touros treinados especialmente para Rodeio , acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, e que todas as cias tenham participado de rodeios.
02 (dois) juízes altamente qualificados pela Federação , com vários anos de experiência, cursos nacionais (CNAR ou PBR), que participem ativamente de Festas com expressão no cenário nacional, com material de trabalho de última geração, tais como: lousas eletrônicas computadorizadas com cronômetro eletrônico acoplado nas mesmas;
02 (dois) salva-vidas e animador de arena necessários para execução do evento, e que trabalhe nas melhores festas do país e nas melhores festas de peão da nossa região;
25 (vinte e cinco) Cowboys profissionais competidores na modalidade de rodeio em touros , com ótimas premiações, ou seja, colocações, nas melhores festas do país, bem como deixar a DISPOSIÇÃO do poder municipal a indicação de 70% das inscrições para peões indicados pelo município;
02 (dois) Porteiros com experiência e competência para fazer o trabalho de arena;
Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei nº 10.220, Art. 2, parágrafo 1, de 11 de abril de 2.001;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

01 (um) Locutor profissional de renome e que tenha experiências de trabalho em festas de grande expressão nacional;

01 (um) Veterinário responsável pelo evento devidamente documentado e registrado na Secretaria da Agricultura, IMA e outros órgãos necessários;

01 (um) Coordenador técnico com vasta experiência na coordenação de rodeios, já comprovada sua capacidade técnica em outros eventos de outras cidades, com referência nacional e internacional; sexta e sábado prova dos 03 tambores.

Premiação para a modalidade acima citada (touro) no valor para rodeio em touro de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);

01 (uma) Arena Completa – no mínimo 06 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 06 portões de arena para acesso ao público, 10 currais de espera que acomode no mínimo 50 toros, 01 embarcador, 38 painéis de arena perfazendo 50 x 30 metros, tudo atende a lei 10.159 de 17 de junho de 2002 e oferece total segurança ao público. Deverá ser apresentado foto da arena até 05 (cinco) dias após o certame para avaliação da comissão organizadora.

Cenário da arena licitante vencedora deverá fornecer cenário de arena com equipe especializada composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais habilitados, para execução dos seguintes serviços: a) 04 (quatro) montagens de abertura do rodeio), sendo 1 (uma) para cada dia de evento, proibida a repetição de montagem, com queima de fogos com ruído reduzido (sem estampido)

em consonância com a Lei nº 17.389/2021, todos os dias, devendo conter, de forma variada, no mínimo os seguintes itens:

elevadores elétricos;

corredor de led;

máquinas de fumaça;

cortinas de leds;

painéis de cowboy;

túnel inflável;

fogos para destaques da noite;

show piro musical Tião Carreiro.

ITEM 02 – ILUMINAÇÃO PARA ARENA DO RODEIO, CAMAROTES E ARQUIBANCADAS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

15 refletores de inox MAX BRUT

02 splitter com 04 saídas DMX

05 máquinas de fumaça DMX FX- 1500 w X 230 v 2,5 litros

05 movie SPOT 575

01 canhão seguidor HMI 2500 w X

strobo DMX de 1500 w

multi braço star com 8 braços e 16 raios de cores diferentes

rack digital com 12 canais 4000W

02 módulos dijuntor 12 canais MAIN POWER

02 rack de potência para show de iluminação branca padrão DMX

01 mesa digital MASTER LIGHT II DMX para controle de equipamentos

12 postes com estrutura Box truss para instalação

01 máquina de jogar papel de 2 kva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

01 spacecanon (faixa de luz no céu) de 7000 w

Cabeamento completo

Mainpower

Cabo de AC 700 mts

20 refletores HQI coloridos

ILUMINAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Deverão ser instalados 20 refletores HQI 400W, sendo as cores definidos pelo poder público municipal, para a iluminação da arquibancada.

LASER:

O laser é uma luz ampliada por estímulos emissores de raios, são monocromáticos (possuem uma única cor). Possui propriedades especiais, fazendo com que seja um excelente instrumento da tecnologia, pois atinge uma alta intensidade é direcional e coerente.

Especificações do laser:

O laser possui uma tecnologia muito avançada com sistema próprio de refrigeração, possui ventoinhas internas e externas para sua refrigeração mantendo assim o equipamento em sua temperatura adequada.

Estrutura de alumínio para sua instalação;

01 conjunto de scanner (para desenhos, escritas e logo);

06 pontos de laser;

01 tochpaine (para controle dos 6 pontos de laser);

01 notebook (para programação e controle do laser);

Laser de 3 w de potência (estado sólido) equivalente a mesma potência de um laser refrigerado a água de 10 w.

ITEM 03 – CAMAROTE:

02 estruturas de camarote sendo uma de cada lado da arena e no mínimo 30 metros de comprimento por 10 METROS de largura, mais 02 escadas laterais de 2.40 MT cada escada. Material usado na execução dos andaimes em tubos 48,30mm, espessura de 3,17mm, travamentos em X, Tubos 38,10mm, espessura de parede 2,65mm e tubo 25,40mm na espessura de 25 mm, material do piso em viga “U” de 70,00 mm x 30, 00 mm, espessura de 3,35mm, comprimento 2,50m, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), medindo 2,50mts x 2,50mts com capacidade de 08 a 10, pessoas conforme costume de cada evento, todos eles coberto com pirâmides 5 mts x 5 mts com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300x300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2” na chapa 16, treliçadas c/ tubo redondo de 1” na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), medindo 2,50mts x 2,50mts com capacidade de 08 a 10, pessoas conforme costume de cada evento, todos eles coberto com pirâmides 5 mts x 5 mts com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300x300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2” na chapa 16, treliçadas c/ tubo redondo de 1” na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono galvanizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

caixa receptora de água 500x500x150 na chapa 3/16, bloco deslizante 500x500x700 c/ tubo redondo de 2" na chapa 16, sustentação da cobertura em tubo metalon 80x40 na chapa 14, e cobertura em lona "lonilocomotiva" e conforme especificações do fabricante é composta de uma rede de fios de nylon revestida com uma camada de PVC de ambos os lados, resistente a altas temperaturas e não propaga chamas. box truss totalmente galvanizadas, o mesmo iluminado com duas ou mais cores diferentes, túneis nas escadas de acesso; Deverá ser oferecido bebida no camarote e deverá ser discutida com a comissão organizadora, bem como a quantidade a ser calculada de acordo com as vendas. 06 Banheiros químicos que deverá ser higienizado diariamente por conta da contratada. 01 tenda 10x10 na entrada de cada camarote e banheiros químicos exclusivo para cada camarote.

ITEM 04 – ARQUIBANCADA COBERTA

Em Tubos "DIM" 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos "DIM" 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, perfazendo um total de 40ts, com 12 degraus, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, em fim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento.

ITEM 05 – DECORAÇÃO DOS CAMAROTES, ARQUIBANCADAS, ARENA, TELÕES E FILMAGENS

02 (DOIS) Telões (LED) medindo no mínimo 3 x 4 m.

A decoração da arena, arquibancada e camarotes deverá ser num padrão de boa qualidade, sendo arquibancada fechada com tecido de lycra a ser discutido com a administração;

A queima de fogos na abertura do rodeo deverá ser por conta da contratante e discutido com a contratada. A queima de fogos deverá ter um show PIROTÉNICO, TIPO PIROMUSICAL, no sábado. --- Deverá ter fogos em destaque e locutores e arena global no sábado, nos demais dias apenas fogos destaques e locutores, estes deverão ser por conta da empresa contratada e discutida com a contratante. -- Estrutura de Box Truss.

ITEM 06 - GERADORES

02 geradores trifásicos 250Kva/180 Kva, motor cumins 60 hertz a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado.

ITEM 07 - PALCO

01 (um) Palco medindo 14mx12m, estrutura em alumínio, com fly, lonas do tipo kp1000, impermeável, antichama, semi concha.

02 (dois) camarins de 16 metros quadrados, montado em octanorm de 4.00 por 4.00 metros, Torres fly Sendo 2 torres fly medindo 3.20 de frente 2.00 de fundo e 11 metros de altura, feita com material



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

em tubo de aço com treliçamento e pau de carga para 2 ton. House mix House mix medindo 4.40 metros de frente por 3.50 de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral, sendo cada um acompanhado de 01 unidade de banheiro químico, que deverá ser higienizado diariamente por conta da contratada.

TESTEIRA DE PALCO: 01 testeira de palco em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 25 metros de largura (15 metros de boca, 5 metros de lateral esquerda e 5 metros de lateral direita) e 14 metros de altura. As laterais compreendem molduras para painel de LED, caixas de som e banners de patrocinadores. Mínimo de 160 metros de treliça.

ITEM 08 - SONORIZAÇÃO

-Som para Show e Rodeio com p.a.: 70 amplificadores 3.000 e 1.200 wats./ 48 caixas seno p.^a flye.a.w. / monitor: 01 mesa soudcraft / 01 console de mixagem soundcraft / 01 analisador de espectro / 01 rack de efeitos contendo / 02 quadrigates / 08 compressores / 01 equalizador / 1 multi efeito / 02 multi efeitos / 02 multi efeitos / 01 compressor dbx/120 /01 ac power /01 rack out put drive contendo: 08 equalizadores / 02 crossovers / 01 analisador de espectros. / 01 sistema de comunicação. / 02 amplificadores / 01 amplificadorjcm/900. / 01 amplificador 8k 800/rb. / 01 sistema de teclado 8 canais. / 01 bateria. /02 sidefieldeaw./16 monitores./16 crest./ 01 mainpower microfones: 12 shuresm 58, electrovoicere /20. / 04 sennheiser 421.

01 DVD por noite do evento com imagens brutas

Veiculação de patrocinadores

Transmissão e Gravação do Evento; Cronômetro Incorporado ao telão; replay instantâneo; Sistema de Notas incorporado ao telão etc.;

(SONORIZAÇÃO CONFORME O RIDER DOS ARTISTAS)

ITEM 09 – ILUMINAÇÃO PARA PALCO E SHOW:

250 refletores par 64./ 2 canhões seguidores 5000. 1 console ranckstranger / 512 canais. / 90 canais dimmers 4 km./ 10 elipsoidal. / 10 intelabeam./ 1 comando l.c.d./ 1 mainpower 400 a./ 1 ac distribuidor./ 4 cabos ac power / 2 fogs machine f 100./ 4 mini brutts./ 1 mesa console 60 canais./ 40 locolight. / 40 acl./ 1 sistema intercom 6 pontos./ fiação (cabos) necessários./ gelatina todas as cores.

(ILUMINAÇÃO CONFORME O RIDER DOS ARTISTAS)

ITEM 10 – BARRAS E GRADES DE CONTENÇÃO

200 METROS DE GRADIL em estrutura em aço galvanizado, medindo 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação para fechamento do palco;

50 METROS DE FECHAMENTO em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2.10m de altura para fechamento da entrada do recinto do evento.

550 METROS DE FECHAMENTO em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2.10m de altura para fechamento do recinto do evento.

ITEM 11 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

No mínimo:

- 04 (quatro) tendas 10x10 para a praça de alimentação

- 01 tenda tipo galpão em estrutura Q30 no tamanho 32 de comprimento por 16 metros de largura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- 01 tenda 5x5 no mínimo para a praça de alimentação, com cobertura chapéu de bruxa, lona térmica nighthandi-day (não inflamável) em condições perfeitas de uso e segurança. As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação, ótima qualidade e de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

ITEM 12 – SEGURANÇA, APOIO E BRIGADISTA

12 UN de brigadista para - 3 dias de evento.

Sendo 04 UN por dia.

EQUIPE DE SEGURANÇA:

Contratação de no mínimo 80 (oitenta) profissionais divididos entre Apoio e Segurança, devidamente credenciados para execução de apoio logístico e segurança do evento nos quatro dias de realização, sendo a quantidade por dia a ser definido juntamente com a Administração Municipal. Deverá ser especializado na área de segurança onde cada grupo deverá ter um responsável, devendo os mesmos, apresentarem-se devidamente uniformizados nos horários determinados pelos Organizadores.

Os seguranças deverão estar divididos em grupos e com no mínimo 05 (cinco) detectores de metais. Deverá ter experiência em eventos de grande porte, com certificação da Polícia Federal. Com transporte e alimentação por conta da empresa contratada.

O transporte e alimentação da equipe de segurança é por conta da empresa contratada.

ITEM 13 – DIVULGAÇÃO DO EVENTO

Toda divulgação do evento será por conta da contratada, através de redes sociais, cartazes, panfletos, anúncios em rádios, televisão, veículos de som (moto e carro), outdoor, etc., sendo que antes de divulgar qualquer arte, deverá ser passada para comissão organizadora.

O layout da divulgação deverá ser apresentado à Prefeitura para análise e aprovação.

Serviços de chamada em rádio de grande reconhecimento na região com no mínimo 200 chamadas.

Serviços de carro de som, de no mínimo 30 horas.

Deverá oferecer o black drop no portal de entrada, bem como testeira simple (so face) 14 metros, asa fly som 2m, asa fly led 4 m. Todas as lonas será executada pelo contratado, e as artes discutidas com a comissão

Filmagem:

Câmera especial de televisão, com 840 linhas de Resolução

Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de dvd com imagens de qualidade.

Gravação em DVD

Gravação em s-vhs

Mesa de cortes e efeitos ➤ 3 monitores para edição ➤ Replay, com efeito.

Replay com superslow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias)

Gravação com sistema broadcasting (sistema usado em televisão)

Câmera no brete

Edição não linear

Transmissão ao vivo

ITEM 14 - PREMIAÇÃO

FIVELAS PERSONALIZADAS DA PREMIAÇÃO EM TOUROS

Descrição: Deverá ser disponibilizado 03 (Três) fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logomarca, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação para a modalidade acima citada (touro) no valor para rodeio em touro de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);

ITEM 15 – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

11/09 – QUINTA-FEIRA (ENTRADA FRANCA)

DJ renome Regional

1. DJ WELL
2. DJ SCOOPY
3. DJ CHAPEUZINHO
4. DJ MEGATRON
5. DJ RAPUNZEL

12/09 – SEXTA-FEIRA (ENTRADA FRANCA)

Show renome Nacional

1. ZE FELIPE
2. DIEGO E VICTOR HUGO
3. GUSTAVO MIOTO
4. JOÃO NELORE E TEXANO
5. EDSON E HUDSON
6. MATOGROSSO E MATHIAS

13/09 – SÁBADO (ENTRADA FRANCA)

Show renome Nacional + Show de renome Nacional

1. GIAN E GIOVANE
2. AUGUSTO E ATILIO
3. GINO E GENO
4. MARCOS E BELUTTI
5. BARÕES DA PISADINHA
6. ICARO E GILMAR
7. RIONEGRO E SOLIMÕES

1. CAIO E BRENO
2. TALYS E WELLINTON
3. FERNANDO E FABIANO
4. GUILHERME E MATEO
5. LUIZ MIGUEL E DANIEL

14/09 – DOMINGO (ENTRADA FRANCA)

Dj renome regional

6. DJ MORANGO
7. DJ SCOOPY
8. DJ KARMON
9. DJ MEGATRON
10. DJ MEGAMIND

FORNECIMENTO DE ITENS DE SEGURANÇA E AVCB:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Fornecimento de itens de segurança (extintores, luzes de emergência, placas de sinalização, faixas sinalizadoras etc.) de modo a atender as exigências do Corpo de Bombeiros, para toda a área e estruturas do evento.

Deverá ainda ser contratado um profissional responsável pelo desenvolvimento de projeto com os devidos ART's, de modo a ser obtido o AVCB do evento, sendo de total responsabilidade da empresa, garantir a respectiva autorização do Corpo de Bombeiros em prazo hábil para encaminhamento aos devidos órgãos visando a obtenção das licenças necessárias para realização do evento.

O profissional responsável deverá estar presente e acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas ou apontamentos feitos.

É obrigatório o cumprimento da Instrução Técnica 12/2019 – Centros Esportivos e Exibição – Requisitos de Segurança e do Decreto Estadual nº 44.746/2008.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica para essa contratação.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Pedralva, o envio da ordem de fornecimento se dará via e-mail.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente e imediatamente, sem prejuízo das sanções previstas.

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica a essa contratação.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 Do licitante vencedor:

8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2 Comunicar ao contratante, com antecedência de até 48 horas (quarenta e oito) horas caso não seja realizada a entrega e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- 8.1.3 ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público
- 8.1.4 assinar o contrato e manter, durante toda a vigência d mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 8.1.5 fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado neste termo de referência;
- 8.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 8.1.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 8.1.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.9 A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se refere-se a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.
- 8.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- 8.1.13 A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, a Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;
- 8.1.14 Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.
- 8.1.15 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Pedralva, juntamente com a nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviços efetuado em conformidade com a ordem de fornecimento para o e-mail: secretariadedesenvolvimento@pedralva.mg.gov.br, e confirmar por telefone seu recebimento.

8.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA-MG.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- c) Acompanhar e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições do presente contrato.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.
- e) Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- g) Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.
- h) Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- i) Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- j) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;
- k) Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais;
- l) A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- m) Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; “Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”.
- n) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- o) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Nota Fiscal e fatura, após a execução dos serviços;

9.2. O pagamento será realizado em 50% até o início do evento para pagamento das apresentações artísticas após apresentação de nota fiscal, 50% restante em até 30 dias após a realização do evento, pelo sistema de empenho, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e Fatura correspondente ao(s) serviços(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade do Departamento Esporte Lazer Cultura e Turismo, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

9.5 O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou boleto a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. (Caso a agência não seja BB, será descontado o valor referente ao TED ou DOC).

9.6 Do recolhimento do ISS: O ISS será recolhido no Município, sobre a porcentagem da receita bruta por exibição (5%), nos termos do art. 28, da Lei nº 661/83, independentemente da sede do prestador.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não se aplica.

11. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

11.1 – A gestão da contratação decorrente do edital caberá a Prefeitura Municipal, através do Gestor de contrato:

11.1.1 – São atividades inerentes à gestão do contrato:

11.1.1.1 – Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

11.1.1.2 – após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

11.1.1.3 – manter sob sua guarda o processo de contratação;

11.1.1.4 – manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

11.1.1.5 – registrar e manter atualizadas todas as informações inerentes do contrato;

11.1.1.6 – emitir a Ordem de Fornecimento à Contratada, após cada pedido feito previamente pelo Departamento responsável;

11.1.1.7 – executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:

11.1.1.7.1 – recebimento e conferência da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa;

11.1.1.7.2 – encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal;

11.1.1.7.3 – providenciar o atestado de recebimento de material através de assinatura do Fiscal no verso da Nota Fiscal;

11.1.1.8 – receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

11.1.1.9 – receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

11.2 – A fiscalização da contratação decorrente do edital em referência caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO.

11.2.1 – São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

11.2.1.1 – responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

11.2.1.2 – após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

11.2.1.3 – certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto;

11.2.1.4 – enviar pedidos de material ao Gestor do contrato (com a devida antecedência em relação à sua efetiva necessidade de entrega), indicando os respectivos quantitativos por item;

11.2.1.4.1 – manter controle do saldo de todos os itens constantes do contrato;

11.2.1.5 – manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

11.2.1.6 – apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

11.2.1.7 – notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

11.2.1.8 – atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

11.2.1.9 – manifestar-se quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

11.3 – Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal ou modificação da contratação.

11.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.6 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá duração máxima de 60 (sessenta) dias, ou seja, até a realização final do evento.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1.1 O reajuste de preços somente será concedido se a empresa comprovar o aumento de preço do produto conforme marca e descrição do contrato, que poderá ser realizada através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

14.2. O licitante deverá enviar a solicitação de reajuste/ recomposição de preços para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica.

14.3. O reajuste dos preços inicialmente contratados é fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

14.4. Após um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme a Lei Municipal nº 1.882/2021.

15. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

15.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

15.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pedralva- MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

- 16.1. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Administração Municipal.
- 16.2. O evento será realizado do dia 11 ao dia 14 de setembro de 2025, com isso, toda a estrutura deverá estar montada até o dia 09 de setembro de 2025 para fiscalização da comissão organizadora.
- 16.3. Os serviços deverão ser prestados no local designado pela Administração Municipal.
- 16.4. As despesas com transporte, fretes, alimentação, bem como qualquer outro relacionado à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

17. INFORMAÇÕES DIVERSAS:

17.1 O contratado deverá seguir as seguintes orientações para cobrança e venda antecipada de ingressos e passaportes:

DATA	ENTRADA
11/09/2025	GRATUITA
12/09/2025	
13/09/2025	
14/09/2025	

17.2 O Contratado não poderá explorar a venda de ingressos com exceção do espaço reservado ao camarote.

17.3 Nas datas que antecederem o evento serão comunicadas previamente pela empresa contratada a data de início e fim da venda dos ingressos reservados ao camarote a portaria do Parque Municipal deverá funcionar para a venda de ingressos do camarote à partir das 19 horas, visando o fluxo de pessoas na área do evento e evitando tumultos no “horário de pico”.

17.4 Toda a estrutura do evento, terá seu início de montagem após a conclusão do certame com a sua homologação, sendo comunicada imediatamente a empresa vencedora para dar início a montagem, com prazo de 24 horas que antecedem a data do evento para a vistoria da Prefeitura e Comissão Organizadora e equipe técnica de Corpo de Bombeiros.

17.5 A licitante deverá indicar um coordenador responsável pela comunicação entre a empresa e a Comissão Organizadora do evento a partir da data de assinatura do contrato até o dia 14 de setembro de 2025 (data do término do evento), o qual deverá coordenar a execução do objeto e esclarecer e resolver qualquer questão que vier a ser levantada.

17.6 O estacionamento de veículos da licitante e seus prestadores de serviços na área do evento ou nas demais repartições públicas deverão ser autorizadas previamente pela Prefeitura Municipal, a qual indicará os locais apropriados para tal, estando sujeito a guincho em caso de descumprimento.

17.7 A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais, devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

18. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE PEDRALVA, SENDO QUE A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, COMPREENDENDO ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA (INCLUINDO BRIGADISTAS), SHOWS COM ARTISTAS DE RECONHECIMENTO REGIONAL E NACIONAL, COMPANHIA DE RODEIO COM TOUROS, JUÍZES, SALVA VIDAS E LOCUTORES, DENTRE OUTROS EVENTUALMENTE NÃO DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, MAS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO EVENTOS QUE TEM DATA PREVISTA DE REALIZAÇÃO NO PERÍODO DE 11 A 14 DE SETEMBRO DE 2025, COM ENTRADA GRATUITA, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, para constar como anexo ao edital.

Pedralva, 19 de agosto de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Lucas Belmiro Faria Monti
Secretário de Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, domiciliado e residente na _____, nº _____, no Bairro _____, na cidade de _____/_____, Cep: _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

OBJETO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRALVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, com sede à Rua Xavier Lisboa, nº 42, nesta cidade de Pedralva, MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Joel Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 483.441.096-04, RG nº M-2.421.753 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX0, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, Cl nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.513, e no que consta do Procedimento Licitatório nº XX/2025, Pregão na forma eletrônica XX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, Aviso de Pregão, termo de referência, anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de início deste Contrato será contado de XX DE XX DE XXXX para vigorar até XX DE XX DE XXXX, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 107.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ XX de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob as rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do aviso de Pregão eletrônico nº XX/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Não se aplica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as mesmas previstas no Termo de Referência, anexo I, do aviso de Pregão eletrônico nº XX/2025.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no aviso de Pregão eletrônico nº XX/2025. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133/21.

9.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento no que compete a prestação de serviços (realização de evento), observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

9.4. A Fiscalização dos Serviços Contratados será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

9.5. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver Controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

10.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Todos os itens que compõem o serviço deverão ser montados, instalados e testados em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, para as devidas vistorias da Guarnição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc). A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a vencedora a restituição de valores antecipadamente pagos, uma vez que a responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é da própria contratada.

11.2. Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

11.3. Acessibilidade de acordo com Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade), para estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização, em eventos públicos e privados, de banheiros químicos e espaços acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

11.4. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

11.5. Providenciar junto a órgãos competentes os registros, taxas, autorizações, alvarás e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO, obedecendo as normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;

11.6. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, assim que solicitado.

11.8. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrências anormais verificadas na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

11.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.10. Todos os profissionais envolvidos na organização e realização do evento e na montagem e desmontagem das estruturas serão disponibilizados pela empresa vencedora, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de seus atos e encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

11.11. Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnico capacitado, para manusear o todos os equipamentos e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-18.

11.12. Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

11.13. Apresentar o laudo de inflamabilidade das tendas, apresentar ART de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

estruturas (tendas, palcos, arquibancadas, sonorização, iluminação, geradores e artefatos pirotécnicos) e apresentar a carteirinha do Blaster e memorial descritivo do show pirotécnico, obedecendo as normas do Copo de Bombeiros de Minas Gerais, a Secretaria de Desenvolvimento, situada a Rua Xavier Lisboa, n.º 42, Centro.

11.14. Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a contratante;

11.15. Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

11.16. Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos;

11.17. O valor da prestação de serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

11.18 Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas, mão de obra especializada, materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

11.19. Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

11.20. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

11.21. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Pedralva e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

11.22. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto lícitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

11.23. Manter durante o período de execução do objeto lícitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

11.24. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços;

11.25. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

11.26. Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

11.27. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

11.28. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

11.29. O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

11.30. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.31. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.32. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

11.33. Utilizar somente a área delimitada para a atividade, conforme Termo de Referência;

11.34. Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido de TODA ÁREA do evento incluindo a limpeza da areia da arena, garantindo assim a limpeza durante todo o evento.

11.35. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela Prefeitura Municipal de Pedralva/Secretaria de Desenvolvimento, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

11.36. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

11.37. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

11.38. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

11.39. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

11.40. Apresentar no ato da assinatura do contrato entre a contratante e contratada, os contratos assinados com os profissionais Equipe Salva-vidas, Boiadas, Juízes, Locutores, Comentarista, artistas e competidores que irão prestar serviços no evento.

11.41. Ao término do evento, ou seja, a partir do dia 15 de setembro, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para desmontar e retirar toda a estrutura do local do evento, bem como a retirada de todo lixo inclusive aos redores do evento. O espaço deverá ser entregue pela Contratada nas mesmas situações de limpeza e organização no qual iniciou as montagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no aviso de Pregão eletrônico nº XX/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Termo de contrato poderá ser extinto nos termos dos Arts. 106 e 137, combinado com o Art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando á CONTRATADA o direito previa e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº14.133/2021.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado a Contratada interromper o fornecimento dos bens objeto deste contrato sob pena de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedralva/MG para dirimir os litígios que decorrerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Pedralva, XX de XX DE XXXX.

JOEL SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF

2 _____

Nome:

CPF: